

**TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA – S.A.**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos básico e executivos, fornecimento de materiais, equipamentos e sistemas, incluindo obras, licenças e serviços de engenharia para Implantação do Segundo Transformador de 525 / 138 / 13,8 kV – 75 MVA, no formato EPC (Contrato de Engenharia, Fornecimento de Equipamentos, Sistema e Materiais, Construção e Comissionamento), de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.**

#### **ESCLARECIMENTO Nº 07**

**PERGUNTA N. 01:** A coluna “% do contrato” estipula o percentual total do contrato que poderá ser medido naquele item. Portanto, este é necessariamente um limite máximo não podendo ser reajustado durante negociação do contrato.

**RESPOSTA N. 01:** Este valor é uma referência, podendo ser ajustado na celebração do contrato ou conforme medição mensal.

**PERGUNTA N. 02:** Em sendo a primeira verdade, teremos um total de faturamento direto permitido (considerando o P0 da licitação) de R\$ 6.385.222,44. Caso a aquisição dos equipamentos extrapole este montante, entendemos que terá de ser medido e faturado como outro item do cronograma de marcos, a exemplo, Obras Civas. Alterando, portanto, a natureza fiscal do faturamento. Favor confirmar.

**RESPOSTA N. 02:** Não aplicável

**PERGUNTA N. 03:** Em a segunda sendo verdade, haverá um trabalho operacional, portanto, de necessariamente haver uma quebra das NF's de equipamento dos fabricantes e % a ser faturado diretamente à TSLE, e parte a ser faturado como serviço para o proponente. Favor confirmar entendimento e futura aceitação da forma de faturamento.

**RESPOSTA N. 03:** Não aplicável

**PERGUNTA N. 04:** Em havendo um mal entendido, e, sendo possível ajustar os percentuais informados para adequar o custo real dos equipamentos favor esclarecer. ”

**RESPOSTA N. 04:** Este valor é uma referência, podendo ser ajustado na celebração do contrato.